

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Produção e Realização Audiovisual .....	Anual .....			3		(a)
Inglês II .....	1.º semestre .....		3			
Língua Estrangeira II .....	1.º semestre .....		3			
Métodos e Técnicas de Investigação Social .....	1.º semestre .....	1	2			
Antropologia Social e Cultura .....	1.º semestre .....	1	2			
Introdução à Economia .....	1.º semestre .....	1	2			
Correcção Linguística e Guias de Estilo .....	1.º semestre .....	1	2			
Sociologia da Comunicação .....	2.º semestre .....	1	2			
Relações Públicas .....	2.º semestre .....	2	2			
História Contemporânea de Portugal .....	2.º semestre .....	2	2			
Ciência Política .....	2.º semestre .....	1	2			
Laboratório Multimédia .....	2.º semestre .....			4		

(a) Francês ou Castelhana.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Multimédia na Comunicação e Educação .....	1.º semestre .....	1	2			
Jornalismo .....	1.º semestre .....	2	2			
Semiologia .....	1.º semestre .....	1	2			
Técnicas de Redacção e Edição .....	1.º semestre .....	1	2			
Direito da Comunicação .....	1.º semestre .....	1	2			
Publicidade e Marketing .....	1.º semestre .....	2	2			
Estágio .....	2.º semestre .....				35	

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Oficina Multimédia .....	Anual .....			4		
Meios e Produção Jornalística .....	Anual .....	2	2			
Projecto .....	Anual .....		4			
Análise do Discurso .....	1.º semestre .....	1	2			
Gestão de Empresas e Projectos de Comunicação .....	1.º semestre .....	1	2			
Ética e Deontologia da Comunicação .....	1.º semestre .....	1	2			
Organização de Documentação e Arquivo .....	2.º semestre .....	1	2			
Técnicas de Comunicação e Publicidade .....	2.º semestre .....	1	2			
Integração Europeia e Lusofonia .....	2.º semestre .....	1	2			

**Despacho Normativo n.º 5/2004**

Considerando os Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho;

Considerando a deliberação de 22 de Janeiro de 2003 da assembleia de revisão dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, que aprovou a primeira alteração aos referidos Estatutos;

Ouvida, nos termos do disposto no despacho n.º 216/ME/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Janeiro de 1991, a comissão instituída pelo despacho n.º 31/ME/89, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 1989;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior

politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro:

Homologo a primeira alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, aprovada por deliberação de 22 de Janeiro de 2003 da assembleia de revisão dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, que vai publicada em anexo ao presente despacho normativo.

Ministério da Ciência e do Ensino Superior, 30 de Dezembro de 2003. — A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

#### ANEXO

##### Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre

(alterações ao texto homologado pelo Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho)

1 — É aditada uma alínea *d*) ao n.º 1 do artigo 8.º, com a seguinte redacção:

«*d*) Escola Superior de Enfermagem.»

2 — A alínea *b*) do n.º 6 do artigo 11.º passa a ter a seguinte redacção:

«*b*) Dois anos para os representantes dos discentes.»

3 — É eliminado o n.º 2 do artigo 12.º, passando o n.º 1 a número único.

4 — O n.º 9 do artigo 14.º passa a ter a seguinte redacção:

«9 — O presidente cessante comunicará, no prazo de cinco dias, o resultado da eleição ao ministro da tutela, para efeitos do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.»

5 — A alínea *n*) do n.º 1 do artigo 17.º passa a ter a seguinte redacção:

«*n*) Submeter ao ministro da tutela todas as questões que careçam de resolução pela tutela.»

6 — O número único do artigo 20.º passa a n.º 1.

7 — É aditado um n.º 2 ao artigo 20.º, com a seguinte redacção:

«2 — O administrador exerce as suas funções em regime de contrato ou de comissão de serviço, nos termos da legislação em vigor.»

8 — A alínea *b*) do n.º 3 do artigo 24.º passa a ter a seguinte redacção:

«*b*) Dois anos para os representantes dos discentes;»

9 — O artigo 39.º passa a ter a seguinte redacção:

«Para coadjuvar o presidente do conselho directivo, em matéria predominantemente administrativa ou financeira, cada uma das escolas dispõe de um secretário.»

10 — O n.º 3 do artigo 43.º passa a ter a seguinte redacção:

«3 — O mandato dos membros do conselho terá a duração de dois anos.»

11 — É rectificativo o número da secção que abrange os artigos 47.º a 49.º para v.

12 — O n.º 4 do artigo 47.º passa a ter a seguinte redacção:

«4 — O mandato dos membros eleitos e designados, referidos nos números anteriores, será de três anos, com excepção do dos estudantes, que será de dois anos.»

13 — O n.º 4 do artigo 63.º passa a ter a seguinte redacção:

«4 — Os quadros de pessoal do Instituto e suas unidades orgânicas são revistos de dois em dois anos e esta revisão é proposta pelo Instituto ao ministério da tutela, após aprovação pelo conselho geral e depois de ouvidos os conselhos directivos das unidades orgânicas.»

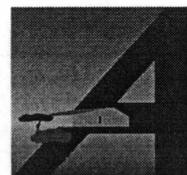
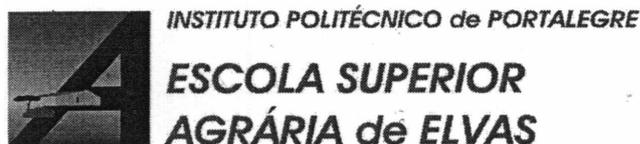
14 — Ao anexo é aditado o seguinte texto:

##### «Imagem gráfica da Escola Superior Agrária de Elvas

A imagem gráfica da Escola Superior Agrária de Elvas é do tipo 'símbolo-logótipo' e tem fundamento no símbolo do Instituto Politécnico de Portalegre, a que pertence.

Sobre um campo quadrado cinzento (pantone 430) com dois movimentos de degradação vertical que sugerem profundidade, está colocado um 'A' em verde (50% de amarelo + 50% de ciano), numa referência ao verde dos campos. Os restantes elementos gráficos, uma casa e uma árvore, dão forma ao ambiente rural do Alentejo, região onde se situa a Escola.

A designação 'Escola Superior Agrária de Elvas' é escrita em caracteres avant gard demibold oblic e pode ser usada à direita do símbolo (em duas linhas, encimadas pela designação do Instituto a que pertence, 'Instituto Politécnico de Portalegre' ou abaixo do símbolo (numa única linha, sublinhada pela designação do Instituto a que pertence 'Instituto Politécnico de Portalegre').»



ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA de ELVAS  
INSTITUTO POLITÉCNICO de PORTALEGRE

##### «Imagem gráfica da Escola Superior de Enfermagem

A imagem da Escola Superior de Enfermagem de Portalegre é composta por um logótipo que tem fundamento nas cores e em ideias de calma e maturidade.

A cor azul no 'E' de escola representa a calma; a cor amarela representa uma ideia de maturidade, tendo ainda relação com as cores do curso, que são o amarelo e o branco, o amarelo do brasão da cidade de Portalegre e as cores do Instituto ao qual pertence a Escola.

Esta imagem teve como referência a estilização do símbolo 'Enfermeira da Bretanha', obra em mármore da autoria do escultor João Pires Cutileiro.»



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Portaria n.º 103/2004

de 23 de Janeiro

A Portaria n.º 985/2003, de 13 de Setembro, que fixou o valor das taxas moderadoras ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de agosto, revelou alguns desajustamentos que importa corrigir.

As alterações introduzidas aconselham que se proceda à publicação na íntegra dos valores das taxas moderadoras.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º É aprovada a tabela das taxas moderadoras anexa à presente portaria.

2.º A presente portaria produz efeitos à data de 18 de Setembro de 2003, com excepção dos actos previstos no anexo II em relação aos quais produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2004.

O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*, em 23 de Dezembro de 2003.

#### ANEXO I

(Unidade: euros)

Código	Designação	Taxa moderadora
<b>Consultas</b>		
1	Hospitais centrais e Instituto Português de Oncologia .....	4,10
2	Hospitais distritais .....	2,70
3	Centros de saúde .....	2
<b>Urgência</b>		
4	Hospitais centrais e Instituto Português de Oncologia .....	6,90
5	Hospitais distritais .....	6,10
6	Centros de saúde .....	2,70
7	<b>Serviço domiciliário</b>	4,20
<b>Anatomia patológica</b>		
8	Histologia .....	4,70
9	Citologia aspirativa .....	4,70
10	Citologia esfoliativa .....	2,30
<b>Cardiologia</b>		
11	Actos terapêuticos .....	5
Exames de cardiografia:		
12	Electrocardiograma simples de 12 derivações .....	0,70
13	Outros exames de cardiografia .....	5

(Unidade: euros)		
Código	Designação	Taxa moderadora
14	Fluoroscopia .....	5
15	Ecocardiografia .....	5
16	Cateterismo cardíaco .....	5
17	Injecção de contraste durante o cateterismo cardíaco .....	0
18	Estudos electrofisiológicos .....	5
19	Outros estudos vasculares .....	2,80
20	<i>Pacemaker</i> .....	5
21	<b>Cirurgia máxilo-facial</b>	5
<b>Dermatologia</b>		
Exames de diagnóstico:		
22	Exame por luz de Wood .....	1
23	Dermatoscopia .....	1,10
24	Outros exames de diagnóstico .....	3,90
Fotodermatologia:		
Fotodermatologia — Procedimentos diagnósticos:		
25	Irradiação cutânea com radiação visível — monocromador .....	5
26	Irradiação cutânea com radiação monocromática .....	5
27	Outros procedimentos diagnósticos .....	4,10
28	Fotodermatologia — Procedimentos terapêuticos .....	1,30
Crioterapia:		
29	Crioterapia ( <i>slush CO<sub>2</sub>, N<sub>2</sub> líquido</i> ) .....	1
30	Criocirurgia .....	2,70
31	Radioterapia superficial .....	5
Laserterapia:		
32	Laserabrasão com <i>laser CO<sub>2</sub></i> ou <i>laser Erbio</i> .....	5
33	Outros tratamentos por <i>laser</i> .....	5
34	Eletrocirurgia .....	3,20
35	Dermabrasão .....	5
36	Ontoforese .....	1
37	Excisão de lesões benignas (com encerramento directo) .....	5
38	Revisão de cicatrizes .....	5
39	Biopsias .....	0
40	Tratamento cirúrgico de unha incarnada .....	5
41	Outros procedimentos de dermatologia .....	2
<b>Estomatologia</b>		
42	Enxerto gengival .....	5
43	Incisão em cunha distal .....	5
44	Aparelho fixo bimaxilar .....	5
45	Prostodontia fixa, por elemento .....	5
Cirurgia oral:		
46	Apictomia .....	5
47	Implantes com anestesia local .....	5
48	Exposição coronária para tracção ortodôntica .....	5
49	Amputação radicular .....	5
50	Cirurgia oral — outros .....	4,60
51	Outros tratamentos de estomatologia .....	3
<b>Gastrenterologia</b>		
Técnicas de diagnóstico não endoscópicas:		
52	Manometria esofágica (monitorização prolongada ambulatória) .....	5
53	Paracentese diagnóstica .....	1,10
54	Anuscopia .....	1
55	Outras técnicas de diagnóstico não endoscópicas .....	5